

ACÓRDÃO Nº 4.709

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.850,2006-76-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Fundação Escola do Servidor

Público do Acre - FESPAC, exercício de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhora Sídia Maria Cordeiro de Souza Gomes

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Fundação Pública Estadual. Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas da Fundação Escola do Servidor Público do Acre – FESPAC, exercício orçamentário e financeiro de 2005, de responsabilidade da Senhora Sídia Maria Cordeiro de Souza Gomes – Presidente à época, com fulcro no inciso I, do art. 51, da LCE n° 38/93. Após as formalidades de estilo, sejam os autos arquivados.-.--.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre. 19 de abril de 2007.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.